Data: 13/12/2017

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0015790/2017

Número do processo:	0015790/2017		**Número único: 298.65W.R8L-20**
Solicitação:	237 - RECOMENDAÇÃO TÉCNICA		Número do protocolo: 64173
Número do documento:			
Requerente:	83875 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		CPF/CNPJ do requerente:
Beneficiário:			CPF/CNPJ do beneficiário:
Endereço:	Avenida MINAS GERAIS Nº 301 - 86300-000		
Complemento:			Bairro: CENTRO
Loteamento:	Condomínio:		Município: Cornélio Procópio - PR
Telefone:	Celular:		Fax:
E-mail:			Notificado por: E-mail
Local da protocolização:	005.012.001 - Setor de Protocolo		
Localização atual:	005.012.001 - Setor de Protocolo		
Org. de destino:			
Protocolado por:	Protocolo1.pmcp		Atualmente com: Protocolo1.pmcp
Situação:	Não analisado	Em trâmite: Não	Procedência: Interna	Prioridade: Normal
Protocolado em:	13/12/2017 16:01	Previsto para:	Concluído em:
Súmula:	REFERENTE A RECOMENDAÇÃO TÉCNICA N° 8/2017 (EM ANEXO)		
Observação:	LICITAÇÃO		

CÓPIA

Protocolo1.pmcp
(Protocolado por)

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
(Requerente)

Hora: 16:01:56

RECOMENDAÇÃO TÉCNICA nº 08/2017 – CGM

Cornélio Procópio, 13 de dezembro de 2017.

CÓPIA

DE: Controladoria
PARA: Departamento de Licitações

A Controladoria Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Artigo 11, § 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 300/07, vem por meio desta, cientificar Vossa Excelência do Apontamento Preliminar de Acompanhamento – APA nº 4321 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que descreve em síntese que o PREGÃO N°159/2017 promovido pela Prefeitura do Município de CORNÉLIO PROCÓPIO/PR, cujo o objeto é "Registrar preços de medicamentos para atender a Saúde Básica do Município em futuras aquisições atrás do Sistema de Registro de Preços", com abertura no dia 08/12/2017 às 08h30min, e, conforme exame técnico, de acordo com o Edital, as empresas interessadas em participar do certame deveriam promover sua inscrição e credenciamento diretamente ou através de corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias por ele indicada. O edital também observou que os recursos deveriam ser protocolados na prefeitura, além de prever preços irreajustáveis, previsões que acarretam na limitação da competitividade.

Em sede de resposta, foram prestados alguns esclarecimentos e informamos que seriam feitas algumas alterações nos Editais de Licitação, para que não restem quaisquer dúvidas aos interessados em participar do certame.

Assim, recomendamos que:

1) Seja informado nos certames realizados na modalidade Pregão Eletrônico, que o preço cobrado dos licitantes a título de custeamento dos recursos de tecnologia de informação, possa ser fixado em percentual variável sobre o valor das propostas vencedoras, desde que comprovado, por meio de planilhas contábeis e demonstrativos financeiros detalhados, que os totais arrecadados com a chamada "taxa" destinam-se exclusivamente à compensação dos custos de manutenção e desenvolvimento do sistema.

2) Seja retirado do instrumento convocatório dos Pregões Eletrônico e Presencial, o item que dispõe que os preços firmados serão irreajustáveis;

3) Seja alterado o item que menciona o procedimento para interposição recursal, possibilitando ao licitante que encaminhe Recurso por e-mail.

Assim, solicitamos que sejam tomadas providências, oportunizando esclarecimentos sobre os fatos levantados.

Atenciosamente,

Claudia Vanessa Cardoso Camacho
Controladoria Geral do Município

Departamento de Licitações
NESTA